

Registrado e Publicado na Escrituraria da
Prefeitura Municipal de Ubatuba, em 17
de Dezembro de 1951.

Escrituraria
Maria Gurgina da Rocha

Lei nº 22/51

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefei-
to Municipal de Ubatuba, Estado
de São Paulo, etc...

Faço saber que a Câmara Municipi-
pal Decretou e Eu Promulgo a
seguinte Lei:

Autoriza a Prefeitura a
conceder um lote de terra
no para construção de um
predio destinado a um club.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal,
autorizada a conceder o lote de terre-
no de doze metros (12 mts.) de frente
para a Praça Nobrega, por viés e o
cinco metros mais ou menos de fundos
(25 mts.), a quem se propuzer a construir
no mesmo, no prazo de um ano, um pre-
dio destinado em parte as instalações de
um club recreativo, com salão de diver-
sões de, pelo menos oitenta metros (80 mts)
quadrados, além das demais dependências

245 4
sob aprovação da Prefeitura
Art. 2º - Caducará a concessão e o con-
cessionário não cumprir as condições
expressas no artigo anterior.

Art. 3º - Uma vez feita a construção,
caso conste do artigo 1º desta lei,
a posse do terreno concedido passará
ao concessionário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogados
as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
Prefeito municipal.

Registrada e Publicada na Secre-
taria da Prefeitura Municipal de
Ubatuba em 24 de Dezembro de 1951

Maria Georgina da Rocha
Escrituraria

Lei nº 23/51

O Doutor José Alberto dos Santos, Prefei-
to Municipal de Ubatuba, Estado
de São Paulo, etc ...

Faço saber que a Câmara Municipal
decretou e eu promulgo a seguinte
Lei:

Art. 1º - Para o efeito da lançamento